

A Contribuição sindical é obrigatória por lei. Todo e qualquer trabalhador ativo no país, empregado de qualquer natureza, seja público ou privado, deve recolher este tributo.

Este desconto abrange todos os que trabalham em Biblioteca, Centros de Documentação e Similares . Vale para os **AUXILIARES DE BIBLIOTECA E DE DOCUMENTAÇÃO (TÉCNICO BIBLIOTECÁRIO), DOCUMENTALISTAS, ARQUIVISTAS, MUSEÓLOGOS, HISTORIADORES E CIENTISTAS DA INFORMAÇÃO**

Solicitamos que passem esta informação à sua equipe e/ou seus companheiros de trabalho que atuam nestas áreas.

O correto recolhimento anual da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL é obrigatório por lei (art. 579 da CLT) e deve ser feito até 2
8/02/2017

à entidade sindical que representa legalmente as categorias acima -

Sindicato dos Bibliotecários, Cientistas da Informação, Historiadores, Museólogos, Documentalistas, Arquivistas, Auxiliares de Biblioteca e de Centros de Documentação no Est. de SP

através deste BOLETO,

no valor que corresponde a 01/30 (um trinta avos) da remuneração mensal (
ver procedimento abaixo).

Colegas, usem a legislação a seu favor. Infelizmente os RHs das empresas, muitas vezes terceirizado, não têm conhecimento aprofundado da legislação e prejudicam não só o profissional como o próprio empregador, que - ao sofrer uma fiscalização trabalhista - poderá arcar com as consequências de um recolhimento erroneamente procedido.

VIDE NOTA TÉCNICA do ministério do trabalho SRT/MTE nº 201/2009 (DOU 03/12/2009), no site.

COMO PROCEDER

Valor recolhimento: conforme legislação - Art. 580, I, da CLT - 1/30 avos do salário

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR : Bibliotecários, Cientistas da Informação, Historiadores, Museólogos, Arquivistas e outros que atuam em áreas similares:

Pague este boleto, até 28/02/2017 e protocole uma cópia da guia quitada no setor de "RH" de seu empregador, ficando o profissional livre do desconto de 01/30 avos do salário no holerite de março/2017, que toda empresa/órgão público/instituição é legalmente obrigada a fazer (art. 582 da CLT) e evita que tal desconto seja recolhido a outro sindicato, como é o caso do sindicato **da categoria preponderante em seu local de trabalho (que não o representa**); evita também o enquadramento incorreto do profissional em dissídios e convenções coletivas de outras categorias, as quais geralmente têm pisos salarial e reajustes inferiores ao do SinBiesp;

AUXILIARES (técnico de nível médio) e profissionais de nível superior que não receberam o boleto: devem solicitar guia ao SinBiesp através do e-mail financeiro@sinbiesp.org.br

target="_blank" style="color:rgb(17, 85, 204)">

financeiro@sinbiesp.org.br

org.br

ou ligando para (11) 3242-0911 . Após o pagamento, comunicar por escrito ao RH, mediante protocolo, o recolhimento de um dia de salário feito para o SinBiesp (ver modelo de carta no site –

<http://www.sinbiesp.org.br/>

;source=gmail&ust=1485344668963000&usg=AFQjCNHBwoWjQ2YWE3skQnF54ap9mIsh4w" style="color:rgb(17, 85, 204)">

www.sinbiesp.org.br

). Se tiver dúvida quanto ao valor, forma de pagamento, recolhimento indevido a outro sindicato feito pela empresa etc., solicitamos que entrem em contato diretamente com o SinBiesp

LEMBRE-SE DE QUE NENHUM OUTRO SINDICATO TE REPRESENTA. PARA A JUSTIÇA DO TRABALHO, O SinBiesp É O REPRESENTANTE LEGAL DA CATEGORIA. POR ISSO, MUITA ATENÇÃO, QUANTO AO CORRETO RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL